



## CERTIDÃO EXPLICATIVA

Eu, **SIRLENE CAMARGO DA SILVA VIEIRA**, brasileira, Advogada regularmente inscrita na OAB.PR, sob o nº 59.372, com escritório profissional nesta cidade e Comarca, declaro para os devidos fins que:

**ADRIANO PASSOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.675.180-1 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 038.349.859-70, foi processado nos autos 0001439-98.2014.8.26.0408, que tramitou na Comarca de Ourinhos. SP, tendo sido recebida a denúncia pelo Juízo às fls. 63, no dia 18 de junho de 2014 e a sentença exarada em 31.08.2018. Realizada audiência de instrução e julgamento, foram ouvidas testemunhas e os réus foram interrogados.

Por meio da sentença Adriano foi condenado pelo tipo penal descrito no artigo 180, do Código Penal e ABSOLVIDO do tipo penal descrito no artigo 311, do Código Penal.

A pena privativa de liberdade foi substituída pela pena restritiva de direitos consistente em prestação de serviços à comunidade, pelo prazo da pena substituída (um ano), a ser efetivada mediante o cumprimento de tarefas à proporção de uma hora por dia de condenação.

Adriano recorreu ao Tribunal de Justiça de São Paulo, que manteve a sentença em todos os seus termos. Tendo a decisão transitada em julgado.



Adriano cumpriu a pena restritiva de direitos que lhe fora imposta e o processo foi ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE, nada mais tendo em desfavor de ADRIANO PASSOS DOS SANTOS, no processo retro numerado.

*“A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo o lugar.”* (Martin Luther King)

Foz do Iguaçu, 30 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIRLENE CAMARGO DA SILVA VIEIRA  
Data: 30/05/2023 11:50:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*(assinatura digital)*

**SIRLENE CAMARGO DA SILVA VIEIRA**  
**OAB/PR 59.372**